



TRT 18^a
Fls.
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto n° 5.450/2005 e Decreto n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota composta de 28 (vinte e oito) veículos e de 02 (dois) motores dos geradores de energia de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços em todo Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, n° 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18 ^a Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2010
PROCESSO N° 1967/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 086/2010, de 15 de junho de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/12/2010

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota composta de 28 (vinte e oito) veículos e de 02 (dois) motores dos geradores de energia de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 O consumo anual estimado de combustível é:

Álcool (comum ou aditivado)	12.000 litros
Gasolina (comum ou aditivada)	30.000 litros
Diesel (comum ou aditivado)	25.000 litros

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que

estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar o menor preço, conforme item 5.1.3, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, uma única taxa de administração a ser cobrada pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 **O valor proposto deverá compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação,** e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O sistema de pregão utilizado nesta licitação só aceita lances decrescentes, em moeda nacional, e com valores maiores que zero. **Como a disputa será pela menor taxa de administração,** valorada em percentual, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional (R\$) será desprezado;

b) para efeito do lançamento e julgamento da proposta será considerado que valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à cobrança da taxa de administração e valores abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à concessão de desconto no preço do combustível, como a seguir exemplificado:

b.1) **R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema.

b.2) **R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) = Taxa 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), lançará R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) no sistema.

b.3) **R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 10% (dez por cento), lançará R\$ 110,00 (cento e dez reais) no sistema.

b.4) **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) = desconto de 5% (cinco por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor um desconto de 5% (cinco por cento) no preço do combustível, lançará no sistema R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.2 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, conforme Anexo I do Edital, bem como os prazos dispostos nos itens 15.1.6 e 15.1.7, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados

5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente na desclassificação da proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais,

prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via email e caso não seja enviada por nenhum dos meios supracitados considerar-se-à que o vencedor confirma seu último valor consignado e ainda concorda com todas as exigências do Edital; e

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos

de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do

Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da

licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado..

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO,**para aqueles que não possuem SICAF** .

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que

não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o

endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente

no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o fornecedor deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.5 A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

15.1.6 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;e

15.1.7 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

15.7 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos

licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

16.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil, da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pela autoridade competente, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil, da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pela autoridade competente, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

16.2.1 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

16.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

16.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2011, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18 DO REAJUSTE

18.1 O preço ofertado nesta licitação manter-se-á fixo.

19 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as

exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, é facultado ao TRT da 18ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 O Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

20.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 7 (sete) páginas;

20.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 14 (quatorze) páginas;

20.9.4 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

20.9.5 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

20.10 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 08 de dezembro de 2010.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária como forma de abastecer a frota de veículos, assim como os Grupos Geradores deste Tribunal, sendo um serviço comum a ser contratado pela modalidade Pregão, com a aquisição de combustíveis correspondentes a cada veículo ou motor, utilizando para isso um sistema informatizado de dados, regular, uniforme, econômico e concentrado, visando um controle eletrônico específico do consumo efetivo de combustível.

1. DO OBJETO

1. Este termo tem por finalidade a contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços.

1.1. O presente objeto compreende:

1.1.1. Sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

1.1.2. Cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o contratante;

1.1.3. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

1.1.4. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

1.1.5. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e

não haja transações indevidas;

1.1.6. Apresentação, pelo proponente, de **rede de postos de abastecimento credenciados** equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, e em especial as cidades constantes do item 10;

1.1.7. Rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob responsabilidade da proponente sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.8. Primeira emissão e entrega dos cartões - prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

1.1.9. Substituição dos Cartões - prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

2. A PROPOSTA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:

2.1. **A menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

2.2. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;

2.3. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

2.4. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

2.5. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

2.6. **A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista** ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

2.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 horas;

2.8. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins

de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.9. A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

2.10. Serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

2.11. O contratante informará no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária.

3. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA;

3.1. Qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;

3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

3.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

3.6. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

4.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.3. Zelar pela segurança dos sistemas informatizados, não permitindo seu acesso e uso por pessoas não habilitadas;

4.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em

desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

5.2. Prestar o fornecimento objeto deste termo e atender as demais condições.

5.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Ser responsável pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal.

5.5. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão, sem ônus para o contratante;

5.6. Manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do TRT 18ªR., quando necessário, na forma do item 2.8.;

5.7. Prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil, da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pela autoridade competente, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil, da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pela autoridade competente, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.;

6.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga;

6.3. A CONTRATADA apresentará **quinzenalmente** o documento de cobrança (NOTA FISCAL), juntamente com relatório analítico, referente ao abastecimentos efetuados naquele período.

6.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - DSG do TRT 18^aR, na Av. Portugal, n° 935, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP 74150-030.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

7.1.1 Não celebrar o contrato;

7.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

7.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.4 Não mantiver a proposta;

7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7 Fizer declaração falsa; ou

7.1.8 Cometer fraude fiscal.

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520, de 2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente

devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

7.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº8.666/93.

7.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.2 e seus subitens.

7.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

7.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

7.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço.

9. DO CONSUMO ANUAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL

Álcool (comum ou aditivado)	12.000 litros
Gasolina (comum ou aditivada)	30.000 litros
Diesel (comum ou aditivado)	25.000 litros

10. DOS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO NECESSARIAMENTE POSSUIR POSTOS CREDENCIADOS

1	Anápolis	11	Catalão
---	----------	----	---------

2	Ceres	12	Caldas Novas
3	Uruaçu	13	Itumbiara
4	Porangatu	14	Luziânia
5	Rio Verde	15	Brasília
6	Jataí	16	Valparaíso
7	Mineiros	17	Formosa
8	Goiás	18	Posse
9	São Luís dos Montes Belos	19	Goiânia
10	Iporá		

11. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS	PLACA
1	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel - ANO 2003, MODELO 2003	KEZ-1025
2	FIAT FIORINO FURGAO 1.5IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811
3	FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 IE - gasolina - ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524
4	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - diesel - ANO 2006, MODELO 2007	NGB-1094
5	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4084
6	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4074
7	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-2093
8	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8893
9	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8843
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003	KEW-2941
11	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEV-2651
12	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) - diesel ANO 2002, MODELO 2002	KFA-4094

13	FIAT SIENA 1.8 HLX - FLEX - ANO 2004, MOD 2004	NFK-1891
14	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1132
15	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1202
16	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0812
17	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1182
18	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8602
19	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8522
20	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8552
21	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKM-9121
22	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0972
23	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJY-9873
24	GRUPO GERADOR 1 - DIESEL	GER-0001
25	GRUPO GERADOR 2 - DIESEL	GER-0002
26	NISSAN FRONTIER 4X4 SE ANO 2010, MODELO 2010	NKB-2478
27	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4913
28	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4943
29	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4953
30	C4 PALLAS - CITROEN ANO 2010, MODELO 2010	NVW-9185

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2011;

12.2. A assinatura do contrato poderá ser feita, apenas, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte (02/01/2011), tendo em vista que há um contrato referente a este serviço vigente até 31.12.2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO E INTEGRADO DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1967/2010, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota composta de 28 (vinte e oito) veículos e de 02 (dois) motores dos gerador de energia de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme as especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O consumo anual estimado de combustível é de:

Álcool (comum ou aditivado).....12.000 litros.
Gasolina (comum ou aditivada)...30.000 litros;
Diesel (comum ou aditivado).....25.000 litros;

e

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1967/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 044/2010, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de

Veículos do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos sistemas informatizados, não permitindo seu acesso e uso por pessoas não habilitadas;

d) informar no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) emitir e entregar a primeira via dos cartões no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento;

c) emitir segunda via dos cartões, em eventual substituição, seja em caso de perda, furto, extravio ou quebra de cartão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do CONTRATANTE, quando necessário, na forma da alínea "m" da cláusula sexta deste contrato;

e) prestar serviço de consultoria e treinamento aos servidores autorizados do CONTRATANTE, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Tais solicitações devem ser atendidas num prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) entregar os documentos de cobrança na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE, na Av. Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia/GO;

g) apresentar quinzenalmente o documento de cobrança (nota fiscal), juntamente com relatório analítico, referente aos abastecimentos efetuados naquele período;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

l) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) responsabilizar pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com

o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal;

o) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRS e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

q) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

r) prestar o fornecimento objeto deste contrato, e atender as demais condições; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Para o controle e segurança do sistema deverá ser observado o seguinte:

a) qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;

b) o bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado,

será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA; e

f) cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento devem compreender:

a) sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

b) cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

d) processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

e) identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas;

f) apresentação, pela CONTRATADA, de **rede de postos de abastecimento credenciados** equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, em especial as cidades constantes da alínea "n" abaixo;

g) rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

h) o Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

i) o sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

j) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

k) a rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

l) serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da CONTRATADA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

m) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da CONTRATADA, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

n) municípios que deverão necessariamente possuir postos credenciados:

1	Anápolis	11	Catalão
2	Ceres	12	Caldas Novas
3	Uruaçu	13	Itumbiara
4	Porangatu	14	Luziânia
5	Rio Verde	15	Brasília
6	Jataí	16	Valparaíso
7	Mineiros	17	Formosa
8	Goiás	18	Posse
9	São Luís dos Montes Belos	19	Goiânia
10	Iporá		

o) a relação da frota de veículos deste Tribunal está discriminada no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de%(.....), referente à taxa de administração incidentes sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento.

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva devidamente atestada pela autoridade competente, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, desde que os documentos constantes da letra "p", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ

nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 12.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada

impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Anexo

TRANSCRIÇÃO TEXTUAL DO ITEM 11, DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, "Pregão Eletrônico N° 044/2010".

11. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS	PLACA
1	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel - ANO 2003, MODELO 2003	KEZ-1025
2	FIAT FIORINO FURGAO 1.5IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811
3	FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 IE - gasolina - ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524
4	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - diesel - ANO 2006, MODELO 2007	NGB-1094
5	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4084
6	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4074
7	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-2093
8	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8893
9	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8843
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003	KEW-2941
11	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEV-2651
12	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) - diesel ANO 2002, MODELO 2002	KFA-4094
13	FIAT SIENA 1.8 HLX - FLEX - ANO 2004, MOD 2004	NFK-1891
14	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1132
15	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1202
16	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0812

17	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1182
18	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8602
19	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8522
20	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8552
21	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKM-9121
22	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0972
23	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJY-9873
24	GRUPO GERADOR 1 - DIESEL	GER-0001
25	GRUPO GERADOR 2 - DIESEL	GER-0002
26	NISSAN FRONTIER 4X4 SE ANO 2010, MODELO 2010	NKB-2478
27	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4913
28	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4943
29	FOCUS 2.0L FC ANO 2010, MODELO 2011	NVQ-4953
30	C4 PALLAS - CITROEN ANO 2010, MODELO 2010	NVW-9185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010

Nome por extenso e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Nome por extenso e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

CELULAR: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010.

Local/data: _____, ____ de _____ 2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.